



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 192\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00	I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00	II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..			6\$00		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
I Série .....	3 400\$00	2 800\$00			
II Série.....	2 500\$00	2 000\$00			
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00			

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### BANCO DE CABO VERDE:

#### Aviso n.º 1/98:

Approva o Plano de Contas para as Seguradoras.

### BANCO DE CABO VERDE

#### Aviso n.º 1/98

Convindo dotar as seguradoras de um Plano de Contas que lhes permita dar tratamento contabilístico uniforme às operações realizadas e, do mesmo modo, harmonizar a apresentação dos elementos contabilísticos e estatísticos;

O Banco de Cabo Verde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/96, de 26 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É aprovado o Plano de Contas para as Seguradoras, publicado em anexo.
2. A aplicação do presente Plano de Contas é obrigatória a partir do exercício de 1988.
3. As Seguradoras são obrigadas a enviar ao Banco de Cabo Verde as respectivas contas de exercício.
4. As Seguradoras deverão mandar publicar no Boletim Oficial os documentos de prestação de contas que a seguir se indicam:

#### a) Contas anuais:

- Balanço;

- Conta de ganhos e perdas;

- Anexo.

b) Relatório do Conselho de Administração.

c) Parecer do Conselho Fiscal.

5. Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas a) a c), do n.º 3, o Banco de Cabo Verde pode exigir a publicação de outros elementos.

6. O Banco de Cabo Verde emitirá as instruções que se mostrarem necessárias à implementação do presente Plano.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos três dias do mês de Junho de 1998. — O Governador, *Oswaldo Miguel Sequeira*.

### Plano de contas para as seguradoras

#### 1. Introdução

Com a alteração dos artigos 11.º e 59.º da Constituição da República de Cabo Verde, introduzidas pela Lei Constitucional n.º 1/III/88, a delimitação dos sectores de propriedade e das actividades económicas, não contempladas no referido artigo 11.º, entre as quais se encontra o exercício da actividade seguradora, foi reservada a lei da competência da Assembleia Nacional Popular.

Tal delimitação veio a ser materializada pela Lei n.º 52/III/89, de 13 de Julho, que entendeu deixar para ser regulado por lei especial o exercício da actividade seguradora, objecto do Decreto-Lei n.º 52-F/90, de 4 de Julho.

Com a publicação daquele diploma legal procurou-se garantir de forma efectiva o acesso de entidades privadas à actividade seguradora, mas criando as salvaguardas necessárias de forma a evitar o risco de instabilidade num sector tão sensível como este, tendo em atenção a especial relevância social dos interesses nele envolvidos e mesmo o seu impacto sobre algumas importantes variáveis macroeconómicas.

Neste âmbito, a possibilidade de poderem vir a intervir no mercado segurador caboverdiano diversos agentes económicos conduz à necessidade de estabelecer regras contabilísticas para a actividade seguradora, contribuindo, deste modo, para a eficiência e bom funcionamento do mercado.

A concepção do presente Plano de Contas teve em conta as especificidades inerentes à prática seguradora e obedeceu, nas suas linhas gerais, aos conceitos e definições constantes dos planos de contas utilizados pelas seguradoras já a actuar no território nacional.

No actual contexto de modernização do sector segurador de Cabo Verde concebeu-se uma estrutura classificativa adequada à actual situação do mercado mas virtualmente adaptável ao seu desenvolvimento e evolução.

Subjacente a este Plano encontram-se mecanismos aptos a promover a integração dos sistemas de informação das seguradoras, dado o interesse de compatibilizar a informação contabilística com as necessidades de informação estatística.

## 2. Considerações sobre as opções tomadas

### a) Balanço.

O modelo de balanço apresentado segue, no essencial, o utilizado pelas seguradoras autorizadas a operar em território nacional. Foram, contudo, introduzidas algumas alterações, nomeadamente as seguintes:

– Criaram-se, no activo, várias colunas para indicação dos valores dos activos brutos, das amortizações acumuladas e das provisões e, por diferença, dos activos líquidos. A estas colunas juntou-se uma outra relativa aos activos líquidos do exercício anterior, igualmente existente no passivo, a fim de permitir a comparação de valores entre dois exercícios consecutivos. Nesta conformidade, apenas os valores da conta “Provisões para riscos e encargos”, por representarem elementos patrimoniais com carácter passivo, figuram no segundo membro do balanço.

– Houve a preocupação de manter, quando possível e aconselhável, a apresentação da informação que tradicionalmente é fornecida. Foi assim que relativamente às “Provisões técnicas de resseguro cedido” se escolheu a sua apresentação no activo, como é tradicional e melhor permite distinguir os compromissos do segurador dos do ressegurador, em vez de no passivo a deduzir às provisões técnicas brutas.

### b) Conta de ganhos e perdas.

Também no modelo da conta de ganhos e perdas apresentado se seguiu o tradicionalmente utilizado. Foram, contudo, introduzidas algumas alterações, nomeadamente as seguintes:

– Criou-se, à semelhança do verificado com o balanço e com objectivos idênticos, uma coluna para indicação dos valores relativos ao exercício anterior. Paralelamente, as tradicionais designações de “Débito” e “Crédito” foram substituídas, respectivamente, por “Custos e perdas” e “Proveitos e ganhos”;

– Deixa de haver a separação, nos custos e perdas, entre os custos com sinistros relativos ao exercício e a

exercícios anteriores, informação que constará de mapas a elaborar para o efeito;

– As variações das provisões técnicas a cargo da seguradora passam a figurar sempre nos custos e perdas, independentemente de serem positivas ou negativas, enquanto que as variações das provisões técnicas a cargo dos resseguradores passam a figurar sempre nos proveitos e ganhos, sejam positivas ou negativas.

### c) Tratamento dos custos com sinistros.

Os custos com sinistros, tradicionalmente obtidos pela análise da conta “Indemnizações”, passam a ser apurados através da soma dos valores das contas “Montantes pagos” e “Variação da provisão para sinistros”. Embora os dois processos conduzam a resultados iguais teve-se em vista a separação dos movimentos económicos (Variação da provisão para sinistros/Provisão para sinistros) e financeiros (Montantes pagos/Depósitos à ordem ou Caixa). Também no reembolso de sinistros e na regularização de sinistros a cargo dos resseguradores existem tais movimentos.

### d) Provisão para sinistros.

A provisão para sinistros passa a englobar a provisão matemática de “Acidentes de trabalho” e a provisão matemática de “Automóvel”, para além das tradicionais prestações e custos, por se entender que o pagamento de pensões está relacionado com sinistros.

### e) Amortização dos terrenos e edifícios.

Os terrenos e edifícios, tradicionalmente amortizados ou reintegrados quando a sua avaliação é feita com base no princípio do valor de aquisição ou do custo histórico, deixam de ser amortizados ou reintegrados por se ter considerado que a sua avaliação deve ser feita com base no seu valor actual ou de mercado.

### f) Anexo.

Foi introduzido um anexo que faz parte integrante das contas anuais. Abrange um conjunto de informações que se destinam umas a desenvolver e comentar quantias incluídas no balanço e na conta de ganhos e perdas e outras a divulgar factos ou situações que, não tendo expressão naquelas demonstrações financeiras, são úteis para o leitor das contas, pois influenciam ou podem influenciar a posição financeira da seguradora.

## 3. Disposições gerais

### 3.1. Regras Gerais

O presente Plano de Contas é de utilização obrigatória pelas seguradoras autorizadas a exercer a sua actividade em Cabo Verde.

A lista de contas que se apresenta é complementada com tabelas que indicam os desdobramentos exigidos:

Tabela 1. Ramo vida

Tabela 2. Ramos não-vida

Tabela 3. Sinistros por anos de ocorrência

A criação de novas contas ou subcontas assim como a alteração dos modelos de apresentação de contas e de outra informação contabilística constante deste Plano é da competência exclusiva do Banco de Cabo Verde. Admite-se, contudo, quando não existir rubrica apropriada, a possibilidade de criação de subcontas das contas apresentadas, desde que se respeite o conteúdo da conta principal.

Não é permitido, salvo nos casos previstos, qualquer compensação entre contas do activo e do passivo, ou entre contas de custos e de proveitos.

### 3.2. Objectivos e Características.

#### a) Objectivos.

As demonstrações financeiras devem dar uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira, assim como dos resultados das operações da seguradora. Devem ser estabelecidas com clareza e fornecer informação compreensível a quem a deseje analisar e avaliar.

Os destinatários da informação financeira são, especificamente, os credores, os devedores, os trabalhadores, os accionistas, os tomadores de seguro, a administração pública e o público em geral.

#### b) Características qualitativas.

A qualidade essencial da informação proporcionada pelas demonstrações financeiras é a de que seja compreensível aos utentes, sendo a sua utilidade determinada pelas seguintes características:

- Relevância;
- Fiabilidade;
- Comparabilidade.

Estas características, juntamente com conceitos, princípios e normas contabilísticas adequadas, conduzem a demonstrações financeiras geralmente descritas como apresentando uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e do resultado das operações da seguradora.

- Relevância.

A relevância é entendida como a qualidade que a informação tem de influenciar as decisões dos seus utentes, ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes e futuros ou a confirmar ou corrigir as suas avaliações.

Não sendo a materialidade uma qualidade da informação financeira determina, porém, o ponto a partir do qual a mesma passa a ser útil. Assim, a informação é de relevância material se a sua omissão ou erro forem susceptíveis de influenciar as decisões dos leitores com base nessa informação financeira.

Por conseguinte, a relevância e a materialidade estão intimamente ligadas, porque ambas são definidas em função dos utentes ao tomarem decisões. No entanto, a relevância parte da natureza ou qualidade da informação, enquanto a materialidade depende da dimensão da mesma.

A relevância da informação pode ser perdida se houver demoras no seu relato. Por isso, a informação deve ser tempestivamente relatada.

- Fiabilidade

A fiabilidade é a qualidade que a informação tem de estar liberta de erros materiais e de juízos prévios, ao mostrar apropriadamente o que tem por finalidade apresentar ou se espera que razoavelmente represente, podendo, por conseguinte, dela depender os utentes.

Para que a informação mostre apropriadamente as operações e outros acontecimentos que tenha por finalidade representar, é necessário que tais operações e acontecimentos sejam apresentados de acordo com a sua substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal, e para que seja fiável deve também e sobretudo ser neutra, ou seja, estar ausente de preconceitos.

Deve ser obtida conjugação perfeita da relevância com a fiabilidade, a fim de que o uso da informação seja maximizado.

#### - Comparabilidade

A divulgação e a quantificação dos efeitos financeiros de operações e de outros acontecimentos devem ser registados de forma consistente pela seguradora e durante a sua vida, para identificarem tendências na sua posição financeira e nos resultados das suas operações.

Por outro lado, as seguradoras devem adoptar a normalização, a fim de se conseguir comparabilidade entre elas.

A necessidade de comparabilidade não deve confundir-se com a mera uniformidade e não pode tornar-se um impedimento à introdução de conceitos, princípios e normas contabilísticas aperfeiçoadas. Também a seguradora não deve permitir-se continuar a contabilizar da mesma maneira uma dada operação ou acontecimento se a política contabilística adoptada não se conformar com as características qualitativas da relevância e da fiabilidade, nem, tão-pouco, deixar de alterar as suas políticas contabilísticas quando existam alternativas relevantes e fiáveis.

### 3.3. Princípios contabilísticos

Com o objectivo de que as contas das seguradoras apresentem uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira e dos resultados, deverão ser seguidos os seguintes princípios gerais:

#### a) Da continuidade

Presume-se que a seguradora opera continuamente não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente a sua actividade.

#### b) Da consistência.

Os critérios contabilísticos não podem ser modificados de um exercício para o outro. Ocorrendo qualquer derrogação a este princípio com efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida e devidamente justificada no anexo.

#### c) Da especialização (ou do acréscimo).

Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.

#### d) Do custo histórico.

Os registos contabilísticos devem basear-se, sob reserva do disposto relativamente aos investimentos, em custos de aquisição ou de produção.

#### e) Da prudência.

As contas devem integrar níveis de precaução exigidos por estimativas realizadas em condições de incerteza, não permitindo, contudo, a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação dos activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso.

#### f) Da substância sobre a forma.

As operações devem ser contabilizadas atendendo à sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal.

#### g) Da materialidade.

As demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões de terceiros.

**4. Quadro de contas**

CLASSE 1 DISPONIBILIDADES	CLASSE 2 TERCEIROS	CLASSE 3 PROVISÕES TÉCNICAS E FUNDO DE REVALORIZAÇÃO	CLASSE 4 INVESTIMENTOS E IMOBILIZAÇÕES	CLASSE 5 CAPITAIS PRÓPRIOS E EQUIPARADOS	CLASSE 6 CUSTOS E PERDAS	CLASSE 7 PROVEITOS E GANHOS	CLASSE 8 RESULTADOS	CLASSE 9 CONTABILIDADE DE CUSTOS
10 - Caixa	20 - Prémios em cobrança	30 - Provisões técnicas de seguro directo vida	40 - Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida	50 - Capital	60 - Custos com sinistros	70 - Prémios e seus adicionais	80 - Resultado da actividade corrente	
11 - Depósitos à ordem	21 - Tomadores de seguro e mediadores de seguro	31 - Provisões técnicas de seguro directo não-vida	41 - Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida	51 - Prémios de emissão	61 - Variação das outras provisões técnicas a cargo da seguradora	71 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros	81 - Resultados extraordinários	
	22 - Co-seguradoras	32 - Provisões técnicas de resseguro aceite vida	42 - Investimentos não afectos	52 - Reservas	62 - Participação nos resultados	72 - Variação das outras provisões técnicas a cargo dos resseguradores		
	23 - Resseguradores	33 - Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida	43 - Depósitos junto de empresas cedentes		63 - Comissões	73 - Resultados distribuídos		
	24 - Ressegurados	34 - Provisões técnicas de resseguro cedido vida	44 - Imobilizações incorpóreas		64 - Encargos de resseguros cedidos	74 - Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido		
	25 - Depósitos recebidos de resseguradores	35 - Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida	45 - Imobilizações corpóreas e existências	55 - Flutuação de valores	65 - Perdas realizadas em investimentos	75 - Ganhos realizados em investimentos	85 - Resultados antes de impostos	
	26 - Estado e outros entes públicos	36 - Fundo de revalorização	46 - Imobilizações em curso		66 - Custos por natureza	76 - Rendimentos de investimentos	86 - Imposto sobre o rendimento do exercício	
	27 - Outros devedores e credores		47 - Outros elementos do activo		67 - Outros custos e perdas	77 - Outros proveitos e ganhos	88 - Resultado líquido do exercício	
	28 - Acréscimos e diferimentos							
	29 - Provisões		49 - Amortizações acumuladas	59 - Resultados transitados				

**5. Lista e âmbitos das contas**

## Classe 1

**Disponibilidades**

Nesta classe são registados os valores imediata ou quase imediatamente disponíveis e outros que, pela sua natureza, se lhes assemelham.

**10. Caixa**

Compreende notas e moedas metálicas com curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

100 - Sede

101 - Delegações

...

109 - Transferências de caixa

As seguradoras que utilizem várias subcontas de caixa devem utilizar esta conta para as transferências entre elas.

**11. Depósitos à ordem**

Compreende as verbas depositadas e outras aplicações sem qualquer restrição relativa a prazos, mesmo que produzam juros.

110 - Em moeda nacional

111 - Em moeda estrangeira

## Classe 2

**Terceiros**

As contas desta classe registam as operações relativas às operações com terceiros, não incluindo as proviões técnicas previstas na Classe 3, e, por extensão, as contas de regularização dos custos e dos proveitos.

Embora as contas de terceiros sejam consideradas, na generalidade, nesta classe, existem também contas onde se registam operações com terceiros, para além da Classe 3, na Classe 4, nomeadamente a conta 46.

**20. Prémios em cobrança**

Esta conta é movimentada pelo valor total dos recibos de prémio, aquando da sua emissão, anulação ou cobrança, em conformidade com o canal de cobrança utilizado.

Deve, ainda, ser desdobrada por entidade cobradora.

200 - Directa

2000 - Sede

2001 - Delegações

201 - Indirecta

2010 - Corretores

2011 - Agentes

2012 - Outros

**21. Tomadores de seguro e mediadores de seguro**

210 - Tomadores de seguro

Regista os movimentos com os tomadores de seguro. Entende-se por tomador de seguro a entidade que estabelece o contrato com a seguradora e é responsável pelo pagamento do respectivo prémio.

2100 - Reembolso de empréstimos sobre apólices

2101 - Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices

2102 - Reembolso de sinistros

2103 - Estornos a pagar

2104 - Prémios recebidos antecipadamente

**211 - Mediadores de seguro**

Regista os movimentos com os mediadores de seguro como consequência das funções por estes realizadas no domínio da mediação de seguros.

2110 - Comissões a pagar

Regista as comissões relativas a recibos de prémios já emitidos mas ainda não cobrados.

Pelo valor das comissões correspondentes:

- é creditada quando da emissão dos recibos de prémio;

- é debitada quando da cobrança ou anulação dos recibos de prémios.

2111 - Comissões a receber (de estornos)

Regista as comissões a reaver por motivo de estorno.

2112 - Contas correntes

Regista o movimento de efectivo com os mediadores de seguro, designadamente prémios cobrados, comissões relativas a esses prémios, montantes entregues ou recebidos e sinistros pagos, por forma a que o seu saldo corresponda aos valores a pagar (se credor) ou a receber (se devedor).

**22. Co-seguradoras**

Regista os movimentos com outras seguradoras resultantes da celebração conjunta de contratos de co-seguro. Entende-se por co-seguro a assunção conjunta de um risco por várias seguradoras, denominadas de co-seguradoras, de entre as quais uma é a líder, sem que haja solidariedade entre elas, através de um contrato de seguro único, com as mesmas garantias e período de duração e com um prémio global.

220 - Prémios a pagar

Regista, na contabilidade da líder, o valor das quotas-partes dos prémios (incluindo encargos), correspondentes às restantes co-seguradoras, que ainda não foram cobrados.

221 - Sinistros a pagar

Regista a crédito, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras no valor dos sinistros a pagar quando é a líder que procede, em seu nome próprio e em nome e por conta das restantes co-seguradoras, à liquidação global do sinistro.

É debitada aquando do pagamento dos sinistros, pela líder.

222 - Reembolsos de sinistros a pagar

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, dos reembolsos de sinistros que ainda não foram cobrados.

223 - Comissões a pagar (de estornos)

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nos estornos de comissões.

#### 224 - Comissões receber

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nas comissões processadas relativas a prémios ainda não cobrados.

#### 225 - Estornos a receber

Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras, nos estornos de prémios emitidos que ainda não foram pagos.

#### 226 - Sinistros a receber

Regista a débito, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-seguradoras no valor dos sinistros a pagar, quando é a líder que procede, em seu nome próprio e em nome e por conta das restantes co-seguradoras, à liquidação global do sinistro.

É creditada aquando do pagamento dos sinistros, pela líder.

#### 227 - Contas correntes

Regista o movimento efectivo com outras seguradoras resultante da celebração conjunta de contratos de co-seguro.

#### 23. Resseguradores

Regista o movimento de efectivo com resseguradores, resultante de negócio cedido ou retrocedido.

#### 24. Ressegurados

Regista o movimento de efectivo com cedentes resultante de resseguro aceite.

#### 25. Depósitos recebidos de resseguradores

Compreende os montantes depositados por, ou retidos sobre, seguradoras aceitantes de resseguro, nos termos de contratos de resseguro. Estes montantes não podem ser compensados com dívidas ou créditos existentes para com essas seguradoras.

Caso a seguradora cedente de resseguro tenha recebido em depósito títulos que foram transferidos para a sua propriedade, esta conta deve incluir o montante devido pela seguradora cedente por força do depósito.

#### 250 - Relativos ao ramo vida

#### 251 - Relativos aos ramos não vida

#### 26. Estado e outros entes públicos

Nesta conta registam-se as relações como Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas.

#### 260 - Imposto sobre o rendimento

Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados e pelas retenções na fonte a que alguns dos rendimentos da empresa estiverem sujeitos.

No fim do exercício será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a qual se registará a crédito desta conta por débito da conta "86. Imposto sobre o rendimento do exercício".

#### 2600 - Entregas por conta

#### 2601 - Retenções efectuadas por terceiros

#### 26010 - Cargos em outras sociedades

#### 26011 - Prestações de serviços

#### 26012 - Rendimentos de capitais

#### 26013 - Rendimentos prediais

#### 26014 - Outras

#### 2602 - Apuramento do imposto a liquidar / receber

#### 261 - Retenção de imposto na fonte

Regista as importâncias que tenham sido retidas relativamente a rendimentos pagos de sujeitos passivos de imposto.

#### 2610 - No pagamento de rendimentos

#### 26100 - Trabalho dependente

#### 26101 - Trabalho independente

#### 26102 - Comerciais e industriais

#### 26103 - Capitais

#### 26104 - Prediais

...

#### 26109 - Outros

#### 262 - Outros impostos e taxas

#### 2620 - Imposto do selo

#### 26200 - Selo de apólice

#### 26201 - Selo de recibo

...

#### 26205 - Outros

#### 2621 - Taxa para o Banco de Cabo Verde

#### 2622 - Taxa para F.G.A.

Representa o montantes em dívida ao F.G.A.

#### 263 - Contribuições para a segurança social

Regista as contribuições para a segurança social devidas pela atribuição de remunerações.

#### 2630 - Contribuições

#### 26300 - Dos trabalhadores

#### 26301 - Da entidade patronal

#### 2631 - Reembolsos

#### 264 - Tributos das autarquias locais

#### 27 - Outros devedores e credores

#### 270 - Reembolso de sinistros

Nesta conta são registados os montantes a recuperar provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação).

#### 271 - Empréstimos bancários

#### 272 - Subscritores de capital

Esta conta regista a subscrição que os accionistas ou outros sócios efectuam de partes de capital da seguradora.

2720 - Entidades públicas

2721 - Entidades privadas

2722 - Outras entidades

273 - Accionistas

Englobam-se nesta conta as operações relativas às relações com os titulares de capital. Excluem-se os movimentos que respeitem a operações de seguro directo, a operações de resseguro e a empréstimos bancários.

2730 - Empréstimos

2731 - Adiantamentos por conta de lucros

2732 - Resultados atribuídos

Esta conta destina-se a registar a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição ou a cobertura de prejuízos, pelos detentores de capital, em conformidade com o deliberado em assembleia geral.

2733 - Lucros disponíveis

Esta conta destina-se a movimentar os lucros colocados à disposição dos detentores de capital, directamente ou por transferência da subconta "2732. Resultados atribuídos" nos casos em que haja desfasamento temporal entre a atribuição dos lucros e a sua colocação à disposição.

...

2739 - Outras operações

274 - Outras entidades

2740 - Fornecedores

Regista o valor dos fornecimentos e serviços prestados aguardando liquidação.

2741 - Pessoal

Para além das operações relativas ao pessoal, esta conta abrange as que se reportam aos órgãos sociais, entendendo-se que estes são constituídos pela administração, assembleia geral, conselho fiscal ou outros corpos com funções equiparadas.

27410 - Remunerações a pagar aos órgãos sociais

27411 - Remunerações a pagar ao pessoal

27412 - Adiantamentos aos órgãos sociais

27413 - Adiantamentos ao pessoal

27414 - Cauções dos órgãos sociais

Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro prestados pelos membros dos órgãos sociais, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis.

27415 - Cauções do pessoal

Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro prestados pelo pessoal, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis, tendo em conta as funções e os níveis de responsabilidade.

...

27418 - Outras operações com órgãos sociais

27419 - Outras operações com o pessoal

2742 - Sindicatos

2743 - Consultores, assessores e intermediários

...

2749 - Devedores e credores diversos

28 - Acréscimos e diferimentos

Esta conta destina-se a permitir o registo dos custos e dos proveitos nos exercícios a que respeitam.

280 - Acréscimos de proveitos

Esta conta regista os proveitos que respeitam ao exercício mas cuja receita só venha a obter-se posteriormente.

2800 - Juros a receber

28000 - De títulos de rendimento fixo

280000 - De dívida pública

280001 - De outros emissores públicos

280002 - De outros emissores

28001 - De títulos de rendimento variável

280010 - Títulos de participação

28002 - De empréstimos

28003 - De depósitos

Regista os juros correspondentes ao período decorrido não abrangendo os que, em caso de mobilização antecipada não seriam concretizados.

2809 - Outros acréscimos de proveitos

281 - Custos diferidos

Compreende as despesas contabilizadas no exercício ou exercícios anteriores cujo custo respeite a exercícios posteriores.

A quota-parte destas despesas que for atribuída a cada exercício irá afectar directamente a respectiva conta de custos.

2810 - Seguros

2811 - Rendas e alugueres

2812 - Publicidade e propaganda

Inclui as campanhas publicitárias de carácter plurianual.

...

2819 - Outros custos diferidos

282 - Proveitos diferidos

Compreende as receitas ou rendimentos obtidos no exercício, mas imputáveis a exercícios posteriores.

2820 - Rendas e alugueres

2821 - Empréstimos

...

2829 - Outros proveitos diferidos

283 - Acréscimos de custos

Regista os custos respeitantes ao exercício, mas cujas despesas terão lugar em exercícios posteriores.

2830 - Juros a liquidar

2831 - Remunerações e respectivos encargos a liquidar

Compreende, entre outras, as remunerações e respectivos encargos devidos por motivo de férias cujo processamento e pagamento ocorram no ano seguinte.

28310 - Remuneração mensal

28311 - Subsídio de férias

28312 - Encargos sobre remunerações

...

2839 - Outros acréscimos de custos

29 - Provisões

Compreende as chamadas provisões contabilísticas.

290 - Para prémios em cobrança

Esta conta regista a provisão constituída para fazer face aos riscos de cobrança dos recibos de prémios.

291 - Para créditos de cobrança duvidosa

Esta provisão destina-se a fazer face aos riscos da cobrança de dívidas de terceiros, excluindo os relativos a recibos de prémios por cobrar.

292 - Para riscos e encargos

Esta conta serve para registar as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável, não incluindo valores que se destinam a corrigir elementos do activo.

Classe 3

#### Provisões técnicas e fundo de revalorização

Nesta classe registam-se todas as provisões técnicas constituídas, de acordo com a regulamentação em vigor, para fazer face aos compromissos decorrentes de contratos de seguros, bem como o "Fundo de revalorização" cuja constituição está prevista de harmonia com o plano de exploração do ramo vida.

30. Provisões técnicas de seguro directo vida

300 - Provisão matemática

Corresponde à diferença entre os valores actuais das responsabilidades recíprocas da seguradora, incluindo as participações nos resultados já distribuídas, e das pessoas que tenham celebrado os contratos de seguro, calculados em conformidade com as bases técnicas aprovadas.

301 - Provisão para sinistros

O montante da provisão para sinistros deve ser igual à soma devida aos beneficiários, acrescida das despesas de regularização dos sinistros. Inclui a provisão para sinistros ocorridos mas não declarados.

31. Provisões técnicas de seguro directo não-vida

310 - Provisão para riscos em curso

Inclui a parte dos prémios processados, líquidos de estornos e anulações, a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes.

311 - Provisão para sinistros

É constituída pelo valor do montante previsível dos encargos futuros com todos os sinistros que tenham ocorrido até à data do balanço ainda não regularizados, ou já regularizados mas ainda não pagos. Deve ter em conta os sinistros ocorridos mas não declarados à data do encerramento do balanço e incluir as despesas de regularização dos sinistros.

As verbas recuperáveis provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados) devem ser estimadas com prudência e não serão deduzidas ao montante da provisão para sinistros; devem ser registadas nas subcontas adequadas das contas "451. Existências", "210. Tomadores de seguro" e "270. Reembolso de sinistros".

3110 - Seguro de acidentes de trabalho

31100 - Provisão matemática (pensões)

Corresponde ao valor actual, calculado de acordo com a regulamentação em vigor, das pensões a pagar pela ocorrência de sinistros de "Acidentes de trabalho".

311000 - Pensões homologadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões já homologadas.

311001 - Pensões conciliadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões que já foram objecto de conciliação mas que ainda não foram homologadas.

311002 - Pensões definidas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões definidas pela seguradora, relativamente a sinistrados com processos clínicos encerrados, não abrangidas pelas duas rubricas anteriores.

311003 - Pensões presumíveis

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões presumíveis a atribuir a sinistrados com processos clínicos em curso.

31101 - Outras prestações e custos

3111 - Seguro de automóvel

31110 - Provisão matemática (pensões)

Corresponde ao valor actual, calculado de acordo com a regulamentação em vigor, das pensões a pagar pela ocorrência de sinistros de "Automóvel".

311100 - Pensões homologadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões já homologadas.

311101 - Pensões conciliadas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões que já foram objecto de conciliação mas que ainda não foram homologadas.

311102 - Pensões definidas

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões definidas pela seguradora, relativamente a sinistrados com processos clínicos encerrados, não abrangidas pelas duas rubricas anteriores.

311103 - Pensões presumíveis

Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões presumíveis a atribuir a sinistrados com processos clínicos em curso.

31111 - Outras prestações e custos

3112 - Outros seguros

312 - Provisão para desvios de sinistralidade

Esta provisão destina-se a fazer face á sinistralidade excepcionalmente elevada nos ramos de seguro em que, pela sua natureza, se preveja que aquela tenha maiores oscilações e será constituída de acordo com a legislação em vigor.

32. Provisões técnicas de resseguro aceite vida

320 - Provisão matemática

321 - Provisão para sinistros

33. Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida

330 - Provisão para riscos em curso

331 - Provisão para sinistros

3310 - Seguro de acidentes de trabalho

33100 - Provisão matemática (pensões)

33101 - Outras prestações e custos

3311 - Seguro de Automóvel

33110 - Provisão matemática (pensões)

33111 - Outras prestações e custos

3312 - Outros seguros

332 - Provisão para desvios de sinistralidade

34. Provisões técnicas de resseguro cedido vida

Compreende os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas do seguro de vida.

340 - De seguro directo

3400 - Provisão matemática

3401 - Provisão para sinistros

341 - De resseguro aceite

3410 - Provisão matemática

3411 - Provisão para sinistros

35. Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida

Compreende os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas dos seguros não-vida.

350 - De seguro directo

3500 - Provisão para riscos em curso

3501 - Provisão para sinistros

3502 - Outras provisões técnicas

351 - De resseguro aceite

3510 - Provisão para riscos em curso

3511 - Provisão para sinistros

3512 - Outras provisões técnicas

36. Fundo de revalorização

Inclui os montantes destinados aos segurados ou aos beneficiários dos contratos do ramo vida, sob a forma de participação nos resultados, que não tenham ainda sido distribuídos.

É creditada pela alimentação do Fundo por contrapartida da conta "62. Participação nos resultados" e debitada pela distribuição dos resultados pelos segurados ou beneficiários dos contratos por contrapartida da conta "73. Resultados distribuídos".

Classe 4

Investimentos e imobilizações

Nesta classe estão incluídos os bens e valores destinados a permanecer na seguradora de forma duradoura bem como todos os investimentos independentemente da intenção de aquisição e dos respectivos prazos de realização ou alienação.

40. Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida

Regista todos os investimentos que de acordo com a legislação em vigor estão a representar as provisões técnicas de seguro directo do ramo "Vida".

400 - Terrenos e edificios

Inclui, além do valor de compra, as despesas acessórias inerentes à sua aquisição (registos, despesas notariais, sisa, etc.) bem como as despesas com as obras iniciais necessárias para colocar os imóveis em condições de utilização e o custo das instalações fixas que lhe sejam próprias (água, energia eléctrica, aquecimento, etc.). Inclui as despesas com benfeitorias que inequivocamente valorizem os imóveis.

4000 - De serviço próprio

Inclui os imóveis pertencentes à seguradora e que estejam a ser utilizados, pelo menos em 50%, para instalações próprias.

40000 - Terrenos

40001 - Edificios

4001 - De rendimento

40010 - Terrenos

40011 - Edificios

401 - Outros investimentos financeiros

4010 - Títulos de rendimento variável

Compreende as acções e outros títulos de rendimento variável.

40100 - Acções

40101 - Outros

4011 - Títulos de rendimento fixo

Compreende as obrigações e outros títulos de rendimento fixo negociáveis, emitidos por instituições de crédito, por outras empresas ou por organismos públicos.

40110 - De dívida pública

Regista os títulos emitidos pelo Estado.

401100 - Obrigações

401101 - Outros títulos

40111 - De outros emissores públicos

401110 - Obrigações

401111 - Outros títulos

40112 - De outros emissores

401120 - Obrigações

401121 - Outros títulos

4012 - Empréstimos hipotecários

Os empréstimos garantidos por hipoteca são registados nesta conta, mesmo se estiverem também garantidos por um contrato de seguro.

4013 - Outros empréstimos

Inclui empréstimos não garantidos por hipoteca.

40130 - Adiantamentos sobre apólices

40131 - Empréstimos sobre títulos

40132 - Outros

4014 - Depósitos em instituições de crédito

Compreende os montantes depositados que só possam ser levantados após um certo prazo.

40140 - Com pré-aviso

40141 - A prazo

40142 - Obrigatórios

4015 - Outros investimentos

Inclui os investimentos financeiros que não são abrangidos nas outras contas de investimentos.

41. Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos não vida

410 - Terrenos e edifícios

4100 - De serviço próprio

41000 - Terrenos

41001 - Edifícios

4101 - De rendimento

41010 - Terrenos

41011 - Edifícios

411 - Outros investimentos financeiros

4110 - Títulos de rendimento variável

41100 - Acções

41101 - Outros

4111 - Títulos de rendimento fixo

41110 - De dívida pública

411100 - Obrigações

411101 - Outros títulos

41111 - De outros emissores públicos

411110 - Obrigações

411111 - Outros títulos

41112 - De outros emissores

411120 - Obrigações

411121 - Outros títulos

4112 - Empréstimos hipotecários

4113 - Outros empréstimos

41130 - Empréstimos sobre títulos

41131 - Outros

4114 - Depósitos em instituições de crédito

41140 - Com pré-aviso

41141 - A prazo

41142 - Obrigatórios

4115 - Outros investimentos

42. Investimentos não afectos

420 - Terrenos e edifícios

4200 - De serviço próprio

42000 - Terrenos

42001 - Edifícios

4201 - De rendimento

42010 - Terrenos

42011 - Edifícios

421 - Outros investimentos financeiros

4210 - Títulos de rendimento variável

42100 - Acções

42101 - Outros

4211 - Títulos de rendimento fixo

42110 - De dívida pública

421100 - Obrigações

421101 - Outros títulos

42111 - De outros emissores públicos

421110 - Obrigações

421111 - Outros títulos

42112 - De outros emissores

421120 - Obrigações

421121 - Outros títulos

4212 - Empréstimos hipotecários

4213 - Outros empréstimos	4500 - Equipamentos
42130 - Empréstimos sobre títulos	45000 - Equipamento administrativo
42131 - Outros	Inclui o equipamento social e o mobiliário diverso.
4214 - Depósitos em instituições de crédito	45001 - Máquinas e ferramentas
42140 - Com pré-aviso	Inclui a aparelhagem de som e imagem, equipamento de oficinas e máquinas de uso administrativo (máquinas de escrever, de calcular, de fotocopiar, etc.).
42141 - A prazo	45002 - Equipamento informático
42142 - Obrigatórios	Inclui todo o equipamento informático, periférico ou central, ligado ao tratamento automático da informação.
4215 - Outros investimentos	45003 - Instalações interiores
43. Depósitos junto de empresas cedentes	Inclui as instalações fixas não abrangidas pelas contas onde são registados os edifícios de serviço próprio.
São registados nesta conta os créditos que a seguradora aceitante de resseguro tem sobre as seguradoras cedentes, correspondentes às garantias depositadas junto destas ou de terceiros ou aos montantes retidos por essas seguradoras.	45004 - Material de transporte
Estes créditos não podem ser adicionados a outros créditos do ressegurador sobre o segurador cedente nem ser compensados com os débitos do ressegurador em relação ao segurador cedente.	Integra o valor das viaturas da seguradora, utilizáveis para o transporte de pessoas e materiais.
Os títulos depositados junto de seguradoras cedentes ou de terceiros que se mantenham de propriedade da seguradora aceitante de resseguro devem ser contabilizados por esta última como investimentos, na conta adequada.	45005 - Equipamento hospitalar
430 - Relativos ao ramo vida	...
431 - Relativos aos ramos não vida	45009 - Outro equipamento
44. Imobilizações incorpóreas	4501 - Património artístico
Engloba os imobilizados intangíveis, incluindo, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.	Compreende móveis e objectos que devam ser considerados obras de arte e colecções.
440 - Despesas de constituição e instalação	451 - Existências
Regista as despesas necessárias para a constituição ou início de actividade da seguradora bem como as relativas à sua expansão e à implantação territorial, nomeadamente, despesas com formalidades legais, estudos de natureza técnica e económica, formação de pessoal e publicidade de lançamento.	4510 - Salvados
441 - Despesas de investigação e desenvolvimento	4511 - Outras
Engloba as despesas associadas com a investigação e desenvolvimento de novos produtos.	46. Imobilizações em curso
442 - Despesas em edifícios arrendados	Regista as liquidações relacionadas com a realização de benfeitorias e grandes reparações bem como a produção de bens do imobilizado, não concluídas à data do encerramento do exercício.
Regista as benfeitorias em edifícios arrendados para instalações próprias e que não sejam passíveis de recuperação.	Inclui também os adiantamentos efectuados por conta de imobilizados.
443 - Trespases	460 - Terrenos e edifícios
444 - Outras	461 - Imobilizações corpóreas
45. Imobilizações corpóreas e existências	462 - Imobilizações incorpóreas
Engloba, para além das existências, os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, com excepção dos terrenos e edifícios, que a seguradora utiliza na sua actividade - Inclui, também, as benfeitorias e as grandes reparações que inequivocamente valorizem aqueles imobilizados.	463 - Adiantamentos por conta de terrenos e edifícios
450 - Imobilizações corpóreas	464 - Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas
	465 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas
	47. Outros elementos do activo
	49. Amortizações acumuladas
	490 - De imobilizações incorpóreas
	491 - De imobilizações corpóreas

## Classe 5

**Capitais próprios e equiparados**

Esta classe inclui as contas representativas dos capitais próprios e equiparados com excepção dos resultados apurados no exercício que são registados na Classe 8.

**50. Capital**

Esta conta regista o capital nominal subscrito.

O capital subscrito mas ainda não realizado é registado a débito da conta "272. Subscritores de capital".

500 - Capital realizado

501 - Capital não realizado

**51. Prémios de emissão**

No caso de emissão de acções (quotas) a preço superior ao valor nominal, regista-se nesta conta a respectiva diferença.

**52. Reservas**

520 - Reserva legal

521 - Reservas estatutárias

522 - Reservas de reavaliação

Regista as reservas constituídas em resultado de reavaliações efectuadas nos termos da lei ou da regulamentação em vigor.

523 - Reservas especiais

524 - Reservas livres

...

**55. Flutuação de valores**

550 - De títulos

Esta conta regista as diferenças verificadas entre os valores de aquisição e de inventário dos títulos de crédito.

551 - De terrenos e edifícios

Esta conta regista as diferenças verificadas entre os valores de aquisição e de inventário dos terrenos e edifícios ou fracções autónomas.

552 - De câmbios

Esta conta regista as alterações de câmbio potencialmente existentes em títulos de crédito estrangeiros e em imóveis sitos no estrangeiro.

**59. Resultados transitados**

Regista os resultados transitados de exercícios anteriores.

Será movimentada subsequentemente de acordo com a aplicação de lucros ou a cobertura de prejuízos que for deliberada.

## Classe 6

**Custos e perdas****60. Custos com sinistros**

Esta conta regista os custos assumidos pela seguradora por sinistros já ocorridos.

Regista os montantes pagos durante o exercício bem como a variação da provisão para sinistros ocorrida no exercício.

Os montantes nela inscritos compreendem, nomeadamente, as rendas, os resgates, as entradas e saídas da provisão para sinistros a favor e provenientes de seguradoras cedentes e de resseguradores, os custos, internos e externos, de gestão dos sinistros e os sinistros ocorridos mas ainda não declarados.

As verbas recuperáveis resultantes de sub-rogações ou de salvados devem ser deduzidas.

As contas 6001, 6011, 6021 e 6031 são debitadas pela constituição ou aumento da provisão para sinistros e creditadas pela sua diminuição ou pelos pagamentos. Pelos pagamentos devem, ainda, ser debitadas as contas 6000, 6010, 6020 e 6030.

600 - Custos com sinistros de seguro directo vida

6000 - Montantes pagos

60000 - Prestações

Inclui os montantes pagos aos beneficiários.

600000 - Vencimentos

600001 - Capitais por morte ou invalidez

600002 - Rendas

600003 - Resgates

600004 - Outras

6001 - Variação da provisão para sinistros

601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida

6010 - Montantes pagos

60100 - Seguro de acidentes de trabalho

601000 - Prestações

Inclui, para além das prestações pagas a título de reparação de danos, os custos de gestão externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.

6010000 - Pensões pagas

6010001 - Pensões remidas

6010002 - Subsídios para postos médicos

6010003 - Indemnizações pagas por salários perdidos

6010004 - Outras prestações pagas

6010005 - Sinistros reembolsados

60101 - Seguro de automóvel

601010 - Prestações

6010100 - Pensões pagas

6010101 - Pensões remidas

6010102 - Subsídios para postos médicos

6010103 - Indemnizações pagas por salários perdidos

6010104 - Outras prestações pagas

6010105 - Sinistros reembolsados

60102 - Outros seguros

601020 - Prestações

Inclui, para além das prestações pagas a título de reparação de danos, os custos de gestão externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.

601021 - Sinistros reembolsados

6011 - Variação da provisão para sinistros

60110 - Seguro de acidentes de trabalho

601100 - Variação da provisão matemática

601101 - Outras prestações e custos

601102 - Sinistros a reembolsar

60111 - Seguro de automóvel

601110 - Variação da provisão matemática

601111 - Outras prestações e custos

601112 - Sinistros a reembolsar

60112 - Outros Seguros

601120 - Prestações e outros custos

601121 - Sinistros a reembolsar

602 - Custos com sinistros de resseguro aceite vida

No âmbito desta conta são creditadas as saídas da provisão para sinistros a favor de seguradoras cedentes e debitadas as entradas da provisão para sinistros provenientes de seguradoras cedentes.

6020 - Montantes pagos

60200 - Prestações

6021 - Variação da provisão para sinistros

60210 - Prestações e outros custos

60211 - Entradas de carteira

60212 - Saídas de carteira

603 - Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida

6030 - Montantes pagos

60300 - Prestações

6031 - Variação da provisão para sinistros

60310 - Prestações e outros custos

60311 - Entradas de carteira

60312 - Saídas de carteira

61. Variação das outras provisões técnicas a cargo da seguradora

Inclui a variação das provisões técnicas, com excepção da provisão para sinistros -

610 - De seguro directo vida

6100 - Provisão matemática

Esta conta serve para registar as variações das provisões matemáticas ocorridas no exercício, relativamente aos seguros do ramo vida.

É debitada pela constituição ou reforço da provisão e creditada pela sua diminuição ou anulação.

611 - De seguro directo não-vida

6110 - Provisão para riscos em curso

6111 - Provisão para desvios de sinistralidade

612 - De resseguro aceite vida

6120 - Provisão matemática

613 - De resseguro aceite não-vida

6130 - Provisão para riscos em curso

6131 - Provisão para desvios de sinistralidade

62. Participação nos resultados

Inclui todos os montantes imputáveis ao exercício, pagos ou a pagar aos segurados ou beneficiários dos contratos ou provisionados em seu proveito, incluindo os montantes utilizados para o acréscimo das provisões técnicas, para a redução de prémios futuros ou que representem um reembolso parcial de prémios, desde que tais montantes representem a afectação de um excedente ou de um lucro resultante do conjunto das operações ou de uma parte destas, após dedução dos montantes provisionados em exercícios anteriores que já não são necessários.

620 - De seguros directos

621 - De resseguros aceites

622 - De resseguros cedidos

63. Comissões e despesas de aquisição

Compreende os custos ocasionados pela celebração dos contratos de seguro.

Inclui, quer as comissões processadas de seguro directo (cobrança, mediação e corretagem) e de resseguro aceite, líquidas de estornos e anulações, quer os encargos e despesas com a aquisição de contratos de seguros que não podem ser considerados como comissões, tais como, exames médicos do ramo vida, análises de risco efectuadas por peritos alheios aos quadros da seguradora, trabalho prestado pelos operadores turísticos com a emissão de apólices-cupão, etc.

630 - De seguro directo vida

6300 - Comissões

6301 - Despesas de aquisição

631 - De seguro directo não-vida

6310 - Comissões

6311 - Despesas de aquisição

632 - De resseguro aceite vida

6320 - Comissões

633 - De resseguro aceite não-vida

6330 - Comissões

64. Encargos de resseguros cedidos

640 - Prémios

6400 - De seguro directo vida

6401 - De seguro directo não-vida

6402 - De resseguro aceite vida

6403 - De resseguro aceite não-vida

Inclui todos os prémios pagos ou a pagar, respeitantes a contratos de resseguro celebrados pela seguradora.

## 641 - Juros

## 65. Perdas realizadas em investimentos

650 - Alienação de investimentos afectos às proviões técnicas do ramo vida

651 - Alienação de investimentos afectos às proviões técnicas dos ramos não vida

652 - Alienação de investimentos não afectos

## 66. Custos por natureza

660 - Custos com o pessoal

Esta conta regista todos os custos respeitantes ao pessoal e aos órgãos sociais, designadamente as remunerações, qualquer que seja a sua forma, os encargos sociais e os custos de carácter social.

Não inclui as comissões de mediação relativas ao pessoal.

## 6600 - Remunerações dos órgãos sociais

66000 - Remuneração mensal

66001 - Subsídio de férias

66002 - Subsídio a título de despesas de representação

66003 - Ajudas de custo

66004 - Subsídio de almoço

...

66009 - Outras

## 6601 - Remunerações do pessoal

66010 - Remuneração mensal

Compreende a remuneração-base, as diuturnidades, os suplementos de ordenado com carácter permanente, nomeadamente os relativos a isenção de horário de trabalho e os subsídios para falhas.

66011 - Remunerações adicionais

660110 - Remunerações variáveis

Engloba as remunerações consideradas como "extras", nomeadamente o "rappel" e os prémios de produção.

660111 - Horas extraordinárias

660112 - Ajudas de custo

Compreende as verbas fixas atribuídas ao pessoal para deslocações em serviço de que não são prestadas contas mediante documentos comprovativos dos gastos efectuados.

660113 - Outras remunerações adicionais

66012 - Subsídios

660120 - De férias

660121 - A título de despesas de representação

660122 - De almoço

...

660129 - Outros

6602 - Encargos sobre remunerações

Inclui os encargos relativos a remunerações que sejam suportados obrigatoriamente pela empresa.

## 6603 - Pensões e respectivos encargos

Regista os custos com pensões pagas pela seguradora que não sejam suportadas por qualquer seguro bem como os encargos sociais a que estejam sujeitas.

66030 - Pensões de pré-reforma

66031 - Pensões de reforma

66032 - Pensões de invalidez

66033 - Pensões de sobrevivência

66034 - Encargos sobre pensões

...

66039 - Outros

## 6604 - Prémios e contribuições para pensões

Compreende os prémios e as contribuições relativos a apólices de seguro e a fundos de pensões, respectivamente, que irão suportar oportunamente os pagamentos de pensões ao pessoal.

## 6605 - Seguros obrigatórios

66050 - De vida

66051 - De acidentes trabalho

66052 - De acidentes pessoais

66053 - De automóveis

...

66059 - Outros

## 6606 - Custos de acção social

Compreende os custos inerentes a realizações de utilidade social, com carácter geral, em benefício do conjunto dos trabalhadores da seguradora e seus familiares. Abrange, entre outros, subsídios a refeitórios, cantinas, escolas, complementos de subsídios de doença, gastos com assistência médica e seguros facultativos.

## 6607 - Outros custos com o pessoal

Compreende, designadamente, indemnizações por despedimento, gastos com recrutamento de pessoal, fardamentos e cursos de formação.

## 661 - Fornecimentos e serviços externos

Não inclui os custos externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.

66100 - Electricidade

66101 - Combustíveis

66102 - Água

66103 - Impressos

66104 - Material de escritório

66105 - Livros e documentação técnica

66106 - Artigos para oferta

Regista o custo dos bens adquiridos para oferta.

66107 - Conservação e reparação

Inclui os custos ocasionados com a conservação e manutenção de bens, com excepção das beneficiações e das grandes reparações que aumentam o seu valor e ou o seu período de vida útil.

661070 - Em edificios

661071 - Em equipamento administrativo

661072 - Em equipamento informático

661073 - Em instalações interiores

661074 - Em material de transporte

661075 - Em equipamento hospitalar

661076 - Em outro equipamento

66108 - Rendas e alugueres

Nesta conta registam-se as rendas de terrenos e edificios e os alugueres de equipamento.

661080 - De terrenos e edificios alugados

661081 - De terrenos e edificios próprios

661082 - De equipamernto

66109 - Despesas de representação

Nesta conta registam-se as despesas relacionadas com a representação da seguradora, nomeadamente, os custos com recepções, passeios, refeições ou espectáculos oferecidos.

66110 - Comunicação

Engloba os diferentes tipos de custos de comunicação, nomeadamente, selos postais, telefones, telex, telefax e transmissão por dados.

66111 - Deslocações e estadas

Compreende todos os custos inerentes às deslocações no país ou no estrangeiro - Abrange, nomeadamente, os gastos com o transporte de pessoal, alojamento e alimentação fora do local de trabalho e seguros de viagem - Se estes gastos forem suportados através de ajudas de custos, serão incluídos na conta 66003 ou na conta 660112.

661110 - No país

661111 - No estrangeiro

66112 - Seguros

Regista todos os custos com seguros, com excepção dos relativos a custos com pessoal e dos que sejam de registar na conta "66111 - Deslocações e estadas".

66113 - Custos com trabalho independente

Regista os custos relativos à actividade exercida por trabalhadores independentes.

661130 - Avenças e honorários

661131 - Outros

66114 - Publicidade e propaganda

Regista os custos relativos à aquisição de material e ao fornecimento de serviços de publicidade e propaganda.

Inclui o montante imputável ao exercício de campanhas publicitárias de carácter plurienal por contrapartida da conta "2812 - Custos diferidos - Publicidade e propaganda".

66115 - Limpeza, higiene e conforto

66116 - Contencioso e notariado

Regista as despesas verificadas com os tribunais, cartórios notariais, etc - não abrangendo as multas que são registadas na conta "6715 - Multas e penalidades".

66117 - Vigilância e segurança

66118 - Trabalhos especializados

Compreende os serviços técnicos prestados por outras empresas, tais como, serviços informáticos, estudos e pareceres.

66119 - Quotizações (da actividade)

66120 - Refeições no local de trabalho

66121 - Custos com cobranças de prémios

Compreende os custos relativos a serviços de cobrança de prémios prestados, nomeadamente, pelos bancos, correios, etc.

...

66129 - Outros fornecimentos e serviços

662 - Impostos e taxas

Inclui todos os impostos directos e indirectos, com excepção dos relacionados com o lucro do exercício.

Inclui ainda as taxas para entidades oficiais e instituições diversas, relativas à actividade da seguradora.

Não se incluem as prestações de natureza associativa nem as inportâncias correspondentes a prestação de serviços.

66200 - Imposto do selo

66201 - Taxa para o Banco de Cabo Verde

66202 - F.G.A.

...

66209 - Outros

663 - Amortizações do exercício

Nesta conta regista-se a depreciação das immobilizações corpóreas ou incorpóreas que seja de atribuir ao exercício.

6630 - De immobilizações incorpóreas

6631 - De immobilizações corpóreas

664 - Provisões do exercício

Serve para registar as variações sofridas pelas contas de provisões contabilísticas.

6640 - Provisão para prémios em cobrança

6641 - Provisão para créditos de cobrança duvidosa

6642 - Provisão para riscos e encargos

66420 - Pensões de reforma

66421 - Pensões de pré-reforma

66422 - Impostos

66423 - Outros riscos e encargos

67. Outros custos e perdas

670 - Custos e perdas financeiros

6700 - Juros suportados

67000 - Empréstimos

67001 - Depósitos recebidos de resseguradores - numerário

...

67009 - Outros

6701 - Comissões

Regista as comissões e outro custos decorrentes da utilização de serviços financeiros de terceiros.

67010 - Por operações de títulos

67011 - Por outras operações de investimentos

67012 - Por operações bancárias

670120 - Guarda de valores

670121 - Cobrança de valores

670122 - Administração de valores

...

670129 - Outros serviços

...

67019 - Outras comissões

6702 - Diferenças de câmbio desfavoráveis

Regista as diferenças de câmbio desfavoráveis resultantes da conversão em escudos cabo verdianos de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos.

6703 - Outros custos e perdas financeiros

67030 - Serviços bancários

67031 - Comissões de gestão de co-seguro

Regista as comissões de gestão de co-seguro debitadas pela líder às restantes co-seguradoras.

...

67039 - Outros não especificados

671 - Custos e perdas extraordinários

6710 - Donativos

6711 - Mecenato

6712 - Despesas confidenciais

6713 - Perdas em imobilizações corpóreas

Regista as perdas provenientes da alienação, de sinistros ou de abates de imobilizações corpóreas.

67130 - Por alienação

67131 - Por sinistros

67132 - Por abates

...

67136 - Outras

6714 - Ofertas a clientes

6715 - Multas e penalidades

67150 - Multas fiscais

67151 - Multas não fiscais

67152 - Outras penalidades

6716 - Quotizações diversas

6717 - Correções relativas a exercícios anteriores

Regista as correções desfavoráveis derivadas de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores, que não sejam de grande significado nem ajustamentos de estimativas inerentes ao processo contabilístico.

...

6719 - Outros custos e perdas extraordinários

672 - Outros

Classe 7

**Proveitos e ganhos**

70. Prémios e seus adicionais

Regista os montantes vencidos durante o exercício relativos aos contratos de seguro, independentemente de esses montantes se referirem inteiramente ou em parte a um exercício posterior.

Inclui, nomeadamente:

- os prémios correspondentes a recibos ainda não emitidos, sempre que o cálculo do prémio só possa efectuar-se no final do ano;

- os prémios únicos e as entregas destinadas à aquisição de uma renda anual;

- os suplementos de prémio nos casos de pagamentos semestrais, trimestrais ou mensais e as prestações acessórias dos segurados destinadas a cobrir as despesas da seguradora;

- a respectiva quota-parte do prémio (incluindo adicionais) nos casos de co-seguro;

- os prémios de resseguro provenientes de seguradoras cedentes e retrocedentes.

No âmbito desta conta serão debitadas as anulações totais ou parciais de prémios.

Não inclui os impostos ou taxas recebidos com os prémios.

700 - Prémios de seguro directo vida

7000 - Prémios processados

7001 - Prémios anulados

7002 - Prémios estornados

7003 - Apólices e actas adicionais

Compreende os valores correspondentes ao custo da apólice e actas adicionais incluídos nos recibos de prémio.

701 - Prémios de seguro directo não-vida

7010 - Prémios processados

Inclui, no ramo Automóvel, a taxa a cobrar dos segurados a favor do F.G.A.

7011 - Prémios anulados

7012 - Prémios estornados

7013 - Apólices e actas adicionais

7014 - Carta verde

7015 - Receitas de fraccionamento

702 - Prémios de resseguro aceite vida

703 - Prémios de resseguro aceite não-vida

71. Parte dos resseguradores nos custos com sinistros

No âmbito desta conta devem ser creditadas as saídas da provisão para sinistros a recuperar aquando da conclusão ou alteração de contratos de resseguro cedido; as entradas da provisão para sinistros, a pagar, devem ser debitadas.

710 - De seguro directo vida

7100 - Nos montantes pagos

7101 - Na variação da provisão para sinistros

71010 - Prestações e outros custos

71011 - Entradas de carteira

71012 - Saídas de carteira

711 - De seguro directo não-vida

7110 - Nos montantes pagos

7111 - Na variação da provisão para sinistros

71110 - Prestações e outros custos

71111 - Entradas de carteira

71112 - Saídas de carteira

712 - De resseguro aceite vida

7120 - Nos montantes pagos

7121 - Na variação da provisão para sinistros

71210 - Prestações e outros custos

71211 - Entradas de carteira

71212 - Saídas de carteira

713 - De resseguro aceite não-vida

7130 - Nos montantes pagos

7131 - Na variação da provisão para sinistros

71310 - Prestações e outros custos

71311 - Entradas de carteira

71312 - Saídas de carteira

72. Variação das outras provisões técnicas a cargo dos resseguradores

Inclui a variação das provisões técnicas, com excepção da provisão para sinistros.

720 - De seguro directo vida

7200 - Provisão matemática

Esta conta serve para registar as variações das provisões matemáticas ocorridas no exercício, relativamente aos seguros do ramo vida.

É creditada pela constituição ou reforço da provisão e debitada pela sua diminuição ou anulação.

721 - De seguro directo não-vida

7210 - Provisão para riscos em curso

7211 - Outras provisões técnicas

722 - De resseguro aceite vida

7220 - Provisão matemática

723 - De resseguro aceite não-vida

7230 - Provisão para riscos em curso

7231 - Outras provisões técnicas

73. Resultados distribuídos

Esta conta é alimentada à custa da conta do "Fundo de revalorização" e servirá como contrapartida dos aumentos verificados, quer em provisões matemáticas, quer em indemnizações, quer ainda nas reduções de prémios, resultantes de participação nos resultados.

A conta "Resultados distribuídos" deve, em relação a cada exercício, apresentar exactamente o valor dos resultados distribuídos pelos segurados, continuando as contas de "Provisão matemática" e de "Custos com sinistros" a ser movimentadas segundo as regras contabilísticas em vigor. Havendo redução de prémios, a sua contabilização far-se-á por estorno.

74. Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido

Esta conta é creditada pelas comissões processadas nos termos do tratado e pelas participações nos lucros e debitada pelas anulações.

740 - De seguro directo vida

741 - De seguro directo não-vida

742 - De resseguro aceite vida

743 - De resseguro aceite não-vida

## 75. Ganhos realizados em investimentos

750 - Alienação de investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida

751 - Alienação de investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos não vida

752 - Alienação de investimentos não afectos

## 76. Rendimentos de investimentos

Nesta conta registam-se os juros e proveitos equiparados de títulos e empréstimos e as rendas de terrenos e edifícios.

Inclui os dividendos das acções.

760 - De investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida

7600 - Terrenos e edifícios

76000 - De serviço próprio

760000 - Terrenos

760001 - Edifícios

76001 - De rendimento

760010 - Terrenos

760011 - Edifícios

## 7601 - Outros investimentos financeiros

76010 - Títulos de rendimento variável

760100 - Acções

760101 - Outros

76011 - Títulos de rendimento fixo

760110 - De dívida pública

7601100 - Obrigações

7601101 - Outros títulos

760111 - De outros emissores públicos

7601110 - Obrigações

7601111 - Outros títulos

7601112 - De outros emissores

7601120 - Obrigações

7601121 - Outros títulos

76012 - Empréstimos hipotecários

76013 - Outros empréstimos

760130 - Adiantamentos sobre apólices

760131 - Empréstimos sobre títulos

760132 - Outros

76014 - Depósitos em instituições de crédito

760140 - Com pré-aviso

760141 - A prazo

760142 - Obrigatórios

76015 - Outros investimentos

761 - Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos não vida

7610 - Terrenos e edifícios

76100 - De serviço próprio

761000 - Terrenos

761001 - Edifícios

76101 - De rendimento

761010 - Terrenos

761011 - Edifícios

## 7611 - Outros investimentos financeiros

76110 - Títulos de rendimento variável

761100 - Acções

761101 - Outros

76111 - Títulos de rendimento fixo

761110 - De dívida pública

7611100 - Obrigações

7611101 - Outros títulos

761111 - De outros emissores públicos

7611110 - Obrigações

7611111 - Outros títulos

761112 - De outros emissores

7611120 - Obrigações

7611121 - Outros títulos

76112 - Empréstimos hipotecários

76113 - Outros empréstimos

761130 - Empréstimos sobre títulos

761131 - Outros

76114 - Depósitos em instituições de crédito

761140 - Com pré-aviso

761141 - A prazo

761142 - Obrigatórios

76115 - Outros investimentos

## 762 - Investimentos não afectos

7620 - Terrenos e edifícios

76200 - De serviço próprio

762000 - Terrenos

762001 - Edifícios

76201 - De rendimento	Regista as comissões de gestão de co-seguro debitadas pela líder às restantes co-seguradoras.
762010 - Terrenos	...
762011 - Edifícios	77039 - Outros não especificados
7621 - Outros investimentos financeiros	771 - Proveitos e ganhos extraordinários
76210 - Títulos de rendimento variável	7710 - Restituição de impostos
762100 - Acções	7711 - Recuperação de dívidas
762101 - Outros	7712 - Reduções de amortizações e provisões
76211 - Títulos de rendimento fixo	77120 - Amortizações
762110 - De dívida pública	77121 - Provisões
7621100 - Obrigações	7713 - Ganhos em imobilizações corpóreas
7621101 - Outros títulos	Regista as ganhos provenientes da alienação ou de sinistros de imobilizações corpóreas.
762111 - De outros emissores públicos	77130 - Por alienação
7621110 - Obrigações	77131 - Por sinistros
7621111 - Outros títulos	...
762112 - De outros emissores	77136 - Outras
7621120 - Obrigações	7714 - Correções relativas a exercícios anteriores
7621121 - Outros títulos	Regista as correções favoráveis resultantes de erros ou omissões relacionados com exercícios anteriores, que não sejam de grande significado nem ajustamentos de estimativas inerentes ao processo contabilístico.
76212 - Empréstimos hipotecários	...
76213 - Outros empréstimos	7719 - Outros proveitos e ganhos extraordinários
762130 - Empréstimos sobre títulos	772 - Outros
762131 - Outros	Classe 8
76214 - Depósitos em instituições de crédito	<b>Resultados</b>
762140 - Com pré-aviso	80. Resultado da actividade corrente
762141 - A prazo	Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos, com excepção dos saldos das contas 671 e 771.
762142 - Obrigatórios	81. Resultados extraordinários
76215 - Outros investimentos	Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas 671 e 771.
77. Outros proveitos e ganhos	85. Resultado antes de impostos
770 - Proveitos e ganhos financeiros	Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas anteriores.
7700 - Juros obtidos	86. Imposto sobre o rendimento do exercício
77000 - Juros de mora	Esta conta regista a quantia estimada para os impostos que incidem sobre os resultados do exercício, por contrapartida da conta "260. Estado e outros entes públicos. Imposto sobre o rendimento".
77001 - Juros de acordos	88. Resultado líquido do exercício
77002 - Juros compensatórios	Esta conta recolhe os saldos das contas 85 e 86.
...	
77009 - Outros	
7701 - Diferenças de câmbio favoráveis	
Regista as diferenças de câmbio favoráveis resultantes da conversão em escudos caboverdianos de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos.	
7702 - Descontos de pronto pagamento	
7703 - Outros proveitos e ganhos financeiros	
77030 - Comissões de gestão de co-seguro	



Exercício:  
 Seguradora:  
 Nº. identificação:

Código das Contas	PASSIVO	Exercício				Totais	
		Vida	Não Vida	Contas Gerais	Subtotais	Totais	Exercício Anterior
	Capital Próprio						
50	Capital						
51	Prémios de Emissão						
520	Reserva Legal						
521	Reservas Estatutárias						
522	Reservas de Reavaliação						
523+524	Outras Reservas						
	Flutuação de Valores						
550	De Títulos						
551	De Terrenos e Edifícios						
552	De Câmbios						
59	Resultados Transitados						
88	Resultado do Exercício						
	Provisões Técnicas						
300+320	Provisão Matemática do Ramo Vida						
310+330	Provisão para Riscos em Curso						
	Provisão para Sinistros						
301+321	De Vida						
3110+3310	De Acidentes de Trabalho						
3111+3311	De Automóvel						
3112+3312	De Outros Ramos						
312+332	Provisão para Desvios de Sinistralidade						
36	Fundo de Revalorização						
292	Provisões para Riscos e Encargos						
25	Depósitos Recebidos de Resseguradores						
	Credores						
21+22	Por Operações de Seguro Directo						
23+24	Por Operações de Resseguro						
271	Empréstimos Bancários						
26	Estado e Outros Entes Públicos						
273	Accionistas						
274	Outros Credores						
282+283	Acréscimos e Diferimentos						
	Totais ...						





**8. Anexo**

As seguradoras devem, complementarmente ao balanço e à conta de ganhos e perdas, apresentar as seguintes informações:

1. Indicação e justificação dos ajustamentos realizados nas contas de balanço e do ganhos e perdas relativamente a valores publicados no exercício anterior de modo a permitir uma correcta comparabilidade.

2. Indicação da relação que um elemento do activo ou do passivo figurando numa rubrica possa ter com outras rubricas, onde no todo ou em parte poderia ser incluído.

3. Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das contas anuais assim como os métodos de cálculo utilizados para as correcções de valor, nomeadamente amortizações e provisões;

4. Cotações utilizadas para conversão em moeda caboverdiana dos elementos contidos nas contas anuais que estejam ou tenham estado na sua origem expressos em moeda estrangeira.

5. Indicação e justificação de quaisquer derrogações aos critérios valorimétricos definidos no presente plano de contas e dos respectivos efeitos sobre o património, a situação financeira, os resultados e a carga fiscal futura.

6. Número médio de trabalhadores ao serviço no exercício, ventilado por categorias profissionais.

7. Montante dos custos com o pessoal referentes ao exercício, assim discriminado:

Código	Rubricas	Valores
	Remunerações	
6600	Dos órgãos sociais	
6601	Do pessoal	
6602	Encargos sobre remunerações	
	Custos com pensões	
6603	Pensões e respectivos encargos	
6604	Prémios e contribuições para pensões	

8. Comentários explicativos aos elementos inscritos na rubrica "Imobilizações incorpóreas" e justificação das situações em que sejam efectuadas amortizações por períodos superiores a cinco anos.

9. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

10. Valor das dívidas a terceiros cuja duração residual é superior a cinco anos, separadamente por cada uma das rubricas do balanço.

11. Valor das dívidas a terceiros cobertas por garantias reais prestadas pela seguradora, com indicação da sua natureza e da sua forma bem como da sua repartição em conformidade com as rubricas do balanço.

12. Valor global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço, na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira da seguradora.

13. Inventário de títulos e participações financeiras, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 1.

14. Movimentos ocorridos em várias rubricas de imobilizações (corpóreas e incorpóreas) e nas respectivas correcções de valor bem como em várias rubricas de investimentos, de acordo com os modelos apresentados nos Anexos 2, 3 e 4.

15. Demonstração das provisões contabilísticas, como segue:

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
290 - Para prémios em cobrança				
291 - Para créditos de cobrança duvidosa				
292 - Para riscos e encargos				

16. Explicação das situações em que os investimentos, as imobilizações e outros elementos do activo foram objecto de correcções de valor excepcionais com vista a obter vantagens fiscais e indicação dos respectivos valores.

17. Demonstração dos resultados extraordinários, como segue:

Custos e perdas	Exerc.		Proveitos e ganhos	Exerc.	
	N	N-1		N	N-1
6710 - Donativos			7710 - Restituição de impostos		
6711 - Mecenato			7711 - Recuperação de dívidas		
6712 - Despesas confidenciais			7712 - Reduções de amort. e prov.		
6713 - Perdas em imob. corpóreas			7713 - Ganhos em imob. corpóreas		
6714 - Ofertas a clientes			7714 - Cor. rela. a exer. anteriores		
6715 - Multas e penalidades			7719 - Outros prov. e g. extraord.		
6716 - Quotizações diversas					

Custos e perdas	Exerc.		Proveitos e ganhos	Exerc.	
	N	N-1		N	N-1
6717 - Cor. rela. a exerc. anteriores					
6719 - Outros custos e perdas extraor.					
81 - Resultados extraordinários	±	±			

Exercício da últ. avaliaç.	Valor de aquisiç.	Valor de bal.
N		
N-1		
N-2		
N-3		
N-4		
Anterior		

18. Demonstração das provisões técnicas, como segue:

Rúblicas	Valor balanço N-1	Aument.	Reduç.	Valor balanço N
Provisão matemática do ramo vida				
Provisão para riscos em curso				
Provisão para sinistros				
De vida				
De acidentes de trabalho				
De automóvel				
De outros ramos				
Provisão para desvios de sinistralidade				

19. Desenvolvimento da provisão para sinistros relativa a sinistros ocorridos em exercícios anteriores e dos seus reajustamentos (correções), conforme Anexo 5, e discriminação dos custos com sinistros, conforme Anexo 7.

20. Explicação dos reajustamentos (correções) apresentados em conformidade com o número anterior no caso de estes assumirem valores significativos.

21. Indicação do método de valorimetria aplicado a cada uma das rubricas de investimentos.

22. Especificação do método utilizado para a determinação do valor actual dos terrenos e dos edifícios. Discriminação dos terrenos e edifícios segundo o exercício correspondente à sua avaliação, conforme se segue:

23. Indicação dos montantes recuperáveis, relativamente a prestações efectuadas pela ocorrência de sinistros, provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados) que se encontram registados nas subcontas adequadas das contas "451. Existências", "2102. Reembolso de sinistros" e "2749. Devedores e credores diversos".

24. Discriminação de alguns valores relativos ao seguro não-vida entre seguro directo e resseguro aceite e, dentro do seguro directo, entre os vários ramos, conforme Anexo 6.

25. Indicação dos investimentos segundo a sua afectação, de acordo com o seguinte quadro:

Rubricas	Seguro de vida (contas 40 e 430)	Seguro não vida (contas 41 e 431)	Não afectos (contas 42)
Terrenos e edifícios			
Investimentos financeiros			
Depósitos junto de empresas cedentes			
Total ...			

26. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da situação financeira e dos resultados da seguradora.

INVENTÁRIO DE TÍTULOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Anexo 1

Código	Identificação dos títulos Designação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Valor de balanço		Flutuação de valores
						Unitário	Total	
	Títulos de rendimento fixo							
	De dívida pública							
	...							
	Sub-total ...							
	De autarquias locais							
	...							
	Sub-total ...							
	De outros emissores públicos							
	...							
	Sub-total ...							
	De outros emissores							
	...							
	Sub-total ...							
	Sub-total ...							
	Títulos de rendimento variável							
	Acções							
	...							
	Sub-total ...							
	Outros							
	...							
	Sub-total ...							
	Sub-total ...							
	Outros títulos							
	Nacionais							
	...							
	Sub-total ...							
	Estrangeiros							
	...							
	Sub-total ...							
	Sub-total ...							
	Total geral ...							

IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS E CORPÓREAS

Anexo 2

Rubricas	Saldo inicial		Aumentos		Transferências e abates	Alienações	Amortizações do exercício		Saldo final (Valor líquido)
	Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Reavaliações			Reforço	Regularizações	
<b>IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</b>									
Despesas de constituição e instalação									
Despesas de investig. e desenvolvimento									
Despesas em edificios arrendados									
Trespases									
Outras imobilizações incorpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamentos por conta									
Sub-total ...									
<b>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</b>									
Equipamento administrativo									
Máquinas e ferramentas									
Equipamento informático									
Instalações interiores									
Material de transporte									
Equipameto hospitalar									
Outras imobilizações corpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamentos por conta									
Sub-total ...									
Total ...									

TERRENOS E EDIFÍCIOS

Anexo 3

Rubricas	Saldo inicial		Aquisições e beneficiações (3)	Reavaliações e diminuições de valor (4)	Transferências		Alienações		Saldo final	
	Valor de aquisição (1)	Valor de balanço (2)			Valor de aquisição (5)	Valor de balanço (6)	Valor de aquisição (7)	Valor de balanço (8)	Valor de aquisição (9)	Valor de balanço (10)
De serviço próprio										
Terrenos										
Edifícios										
De rendimento										
Terrenos										
Edifícios										
Imobilizações em curso										
Adiantamentos por conta										
Total ...										

(9) = (1) + (3) ± (5) - (7)

(10) = (2) + (3) ± (4) ± (6) - (8)

OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Anexo 4

Rubricas	Saldo inicial (1)	Aumentos (2)	Diminuições de valor (3)	Alienações ou reembolsos (4)	Saldo final (5)
Empréstimos hipotecários					
Outros empréstimos					
Empréstimos sobre apólices					
Empréstimos sobre títulos					
...					
Depósitos em instituições de crédito					
Outros					
...					
Depósitos junto de empresas cedentes					
Total ...					

DESENVOLVIMENTO DA PROVISÃO PARA SINISTROS RELATIVA A SINISTROS OCORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DOS SEUS REAJUSTAMENTOS (CORRECÇÕES)

Anexo 5

Ramos / Grupos de ramos	Provisão para sinistros em 31/12/N-1 (1)	Custos com sinistros * Montantes pagos no exercício (2)	Provisão para sinistros * em 31/12/N (3)	Reajustamentos (3) + (2) - (1)
Vida				
Não vida				
Acidentes e doença				
Incêndio e outros danos				
Automóvel				
Transportes				
Responsabilidade civil geral				
Diversos				
Total ...				
Total geral ...				

\* Sinistros ocorridos no ano N-1 e anteriores.

## DISCRIMINAÇÃO DE ALGUNS VALORES POR RAMOS

Anexo 6

Ramos / Grupos de ramos	Prémios e s/ adicionais emitidos (1)	Varição da provisão para riscos em curso (2)	Prémios e s/ adicionais adquiridos (3) = (1) + (2)	Custos com sinistros brutos (a) (4)	Saldo de resseguro cedido (b) (5)
Seguro directo					
Acidentes e doença					
Incêndio e outros danos					
Automóvel					
Transportes					
Respons. civil geral					
Diversos					
Total ...					
Resseguro aceite					
Total geral ...					

(a) Igual à coluna (3) do Anexo 7.

(b) Soma algébrica dos saldos das contas 6401, 711, 721 e 741.

## DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS COM SINISTROS

Anexo 7

Ramos / Grupos de ramos	Montantes pagos (1)	Varição da provisão para sinistros (2)	Custos com sinistros (3) = (1) + (2)
Seguro directo			
Acidentes e doença			
Incêndio e outros danos			
Automóvel			
Transportes			
Responsabilidade civil geral			
Diversos			
Total ...			
Resseguro aceite			
Total geral ...			

**9. Critérios de valorimetria****9.1. Investimentos**

Os investimentos devem ser avaliados com base na aplicação do princípio do valor actual.

**9.1.1. Terrenos e edifícios**

- a) Entende-se por valor actual o valor de mercado apurado à data da avaliação;
- b) Por valor de mercado, entende-se o preço pelo qual os terrenos e edifícios poderiam ser vendidos, à data da avaliação, por contrato privado celebrado entre um vendedor e um comprador interessados e independentes, subentendendo-se que o bem é objecto de uma oferta pública no mercado, que as condições deste permitem uma venda regular e que se dispõe de um prazo normal para negociar a venda, tendo em conta a natureza do bem;
- c) Determina-se o valor de mercado através de uma avaliação separada de cada terreno e de cada edifício, num prazo a estabelecer pelo Banco de Cabo Verde, por um perito independente;
- d) Se não for possível determinar o valor de mercado de um terreno ou de um edifício, nomeadamente por a sua aquisição ter ocorrido recentemente, considera-se como valor actual o valor determinado com base na aplicação do princípio do valor de aquisição ou do custo de produção.

**9.1.2. Outros investimentos.**

- a) Entende-se por valor actual o valor de mercado;
- b) Entende-se por valor de mercado, para os investimentos admitidos à cotação numa bolsa oficial de valores mobiliários e que tenham efectuado cotação nos últimos noventa dias, o valor à data do balanço ou, quando a data do balanço não for dia de bolsa, do último dia de negociação em bolsa que precede esta data. Havendo mais do que uma cotação deverá tomar-se a de menor valor;
- c) No caso de investimentos apenas cotados em bolsas estrangeiras deve tomar-se, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a menor cotação das bolsas onde foram adquiridos;
- d) Se não for possível determinar o valor de mercado, nomeadamente pela inexistência em funcionamento de uma bolsa oficial de valores mobiliários, todos os outros investimentos deverão ser avaliados com base numa apreciação prudente do seu valor provável de realização não lhes podendo ser atribuído valor superior a:
  - Acções e quotas: valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da respectiva empresa, de acordo com o último balanço aprovado;
  - Obrigações: valor de aquisição, se emitidas durante o exercício, e valor nominal, se emitidas em exercícios anteriores.

**9.2. Imobilizações (corpóreas e incorpóreas) e existências:**

- a) As imobilizações e as existências devem ser valorizadas ao custo de aquisição;
- b) Considera-se como custo de aquisição o respectivo preço de compra acrescido dos gastos acessórios suportados até à sua entrada em funcionamento;
- c) Quando as imobilizações (corpóreas e incorpóreas) tiverem uma vida útil limitada, ficam sujeitas a uma amortização sistemática durante esse período;
- d) Quando, à data do balanço, as imobilizações (corpóreas e incorpóreas), seja ou não limitada a sua vida útil, tiverem um valor inferior ao registado na contabilidade, devem ser objecto de amortização correspondente, a fim de lhes ser atribuído esse valor. Essa amortização extraordinária não deve ser mantida se deixarem de existir as razões que a originaram;
- e) Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a imobilizações, os respectivos juros poderão ser incluídos no valor de aquisição, até que essas imobilizações estejam em condições de ser utilizadas;
- f) As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos;
- g) Os trespasses devem ser amortizados no prazo máximo de cinco anos, podendo, no entanto, este período ser dilatado, desde que tal se justifique e não exceda o do uso útil.

**9.3. Conversão para escudos caboverdianos dos valores expressos em moeda estrangeira**

Na conversão para escudos caboverdianos dos valores expressos em moeda estrangeira deve ser utilizado o último câmbio de referência do Banco de Cabo Verde, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.

**10. Tabelas****Tabela 1****Ramo vida**

- 11 Seguros de vida em caso de vida
- 12 Seguros de vida em caso de morte
- 13 Operações de capitalização
- 14 Outros

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar para as seguintes rubricas:

20. Prémios em cobrança
- Subcontas 200 e 201.

30. Provisões técnicas de seguro directo vida
- Subcontas 300 e 301.

32. Provisões técnicas de resseguro aceite vida  
Subcontas 320 e 321.
34. Provisões técnicas de resseguro cedido vida  
Subcontas 3400, 3401, 3410 e 3411.
36. Fundo de revalorização  
600 - Custos com sinistros de seguro directo vida  
Subcontas 6000 e 6001.  
602 - Custos com sinistros de resseguro aceite vida  
Subcontas 6020 e 6021.  
610 - Variação das outras provisões técnicas a cargo da seguradora - De seguro directo vida  
Subconta 6100.  
612 - Variação das outras provisões técnicas a cargo da seguradora - De resseguro aceite vida  
Subconta 6120.  
62. Participação nos resultados  
63. Comissões e despesas de aquisição  
Subcontas 630 e 632.  
640 - Encargos de resseguros cedidos - Prémios  
Subcontas 6400 e 6402.  
70. Prémios e seus adicionais  
Subcontas 700 e 702.  
71. Parte dos resseguradores nos custos com sinistros  
Subcontas 710 e 712.  
72. Variação das outras provisões técnicas a cargo dos resseguradores  
Subcontas 720 e 722.  
74. Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido  
Subcontas 740 e 742.

Tabela 2

Ramos não vida

**2. Acidentes e doença**

- 21 Acidentes  
211 Acidentes de trabalho  
212 Acidentes pessoais  
213 Pessoas transportadas  
214 Viagens  
22 Doença

**3 Incêndio e outros danos**

- 31 Incêndio e elementos da natureza  
32 Outros danos em coisas  
321 Agrícola  
3211 Cultivo do solo  
3212 Pecuária  
3213 Silvicultura  
322 Roubo  
323 Cristais  
324 Deterioração de bens refrigerados  
325 Avaria de máquinas  
326 Riscos múltiplos  
3261 Riscos múltiplos habitação  
3262 Riscos múltiplos comerciantes  
3263 Riscos múltiplos industrial  
3268 Outros  
327 Outros

**4 Automóvel**

- 41 Veículos terrestres (cascos)  
42 Mercadorias transportadas  
43 Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor  
44 Pessoas transportadas

**5 Transportes**

- 51 Marítimo  
511 Embarcações marítimas e lacustres (cascos)  
512 Responsabilidade civil embarcações marítimas e lacustres  
513 Mercadorias transportadas  
514 Pessoas transportadas  
52 Aéreo  
511 Aeronaves (cascos)  
512 Responsabilidade civil aeronaves  
513 Mercadorias transportadas  
514 Pessoas transportadas

**6. Responsabilidade civil geral**

- 61 Responsabilidade civil produtos  
62 Responsabilidade civil profissional  
62 Responsabilidade civil exploração  
63 Caçadores  
64 Outros

**7 Diversos**

71 Crédito

72 Caução

73 Perdas pecuniárias diversas

74 Seguros diversos

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar por ramos ou por modalidades de seguro para as seguintes rubricas:

20. Prémios em cobrança

Subcontas 2000, 2001, 2010, 2011 e 2012 .

31. Provisões técnicas de seguro directo não-vida

Subcontas 310, 311 e 312.

33. Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida

Subcontas 330, 331 e 332.

35. Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida

Subcontas 3500, 3501, 3502, 3510, 3511 e 3512.

601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida

Subcontas 601020, 601021, 601121 e 601122.

603 - Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida

Subcontas 6030 e 6031.

611 - Variação das outras provisões técnicas a cargo da seguradora - De seguro directo não-vida

Subcontas 6110 e 6111.

613 - Variação das outras provisões técnicas a cargo da seguradora - De resseguro aceite não-vida

Subcontas 6130 e 6131.

63. Comissões e despesas de aquisição

Subcontas 631 e 633.

640 - Encargos de resseguros cedidos - Prémios-Subcontas 6401 e 6403.

701 - Prémios de seguro directo não-vida

703 - Prémios de resseguro aceite não-vida

71. Parte dos resseguradores nos custos com sinistros

Subcontas 7110, 7111, 7130 e 7131.

72. Variação das outras provisões técnicas a cargo dos resseguradores

Subcontas 7210, 7211, 7230 e 7231.

74. Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido

Subcontas 741 e 743.

Tabela 3

**Sinistros por anos de ocorrência**

0 Do exercício

1 Do exercício (n-1)

2 Do exercício (n-2)

3 Do exercício (n-3)

4 Do exercício (n-4)

5 Do exercício (n-5)

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar para todos os ramos e para as seguintes rubricas:

30. Provisões técnicas de seguro directo vida

Subconta 301.

31. Provisões técnicas de seguro directo não-vida

Subcontas 31100, 31110, 31111 e 3112.

32. Provisões técnicas de resseguro aceite vida

Subconta 321.

33. Provisões técnicas de resseguro aceite não-vida

Subcontas 33100, 33101, 33110, 33111 e 3312

34. Provisões técnicas de resseguro cedido vida

Subcontas 3401 e 3411.

35. Provisões técnicas de resseguro cedido não-vida

Subcontas 3501 e 3511.

600 - Custos com sinistros de seguro directo vida

Subcontas 600001 e 6001.

601 - Custos com sinistros de seguro directo não-vida

Subcontas 6010003, 6010004, 6010005, 6010103, 6010104, 6010105, 601020, 601021, 601100, 601101, 601102, 601110, 601111, 601112, 601120 e 601121.

602 - Custos com sinistros de resseguro aceite vida

Subcontas 60200 e 60210.

603 - Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida

Subcontas 60300 e 60310.

710 - Parte dos resseguradores nos custos com sinistros

Subcontas 7100, 71010, 7110, 71110, 7120, 71210, 7130 e 71310.

O Governador, *Oswaldo Miguel Sequeira*.